

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

Planejamento Estratégico

Aracaju/SE, 2019

Sumário

1. METODOLOGIA.....	3
1.1. METODOLOGIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS (GEOR)....	3
1.2. METODOLOGIA 5W2H.....	3
1.3. MATRIZ GUT.....	4
1.4. BRAINSTORMING.....	4
1.5. METODOLOGIA BALANCED SCORECARD (BSC).....	4
1.6. PLANO PLURIANUAL (PPA).....	4
2. AMPARO LEGAL.....	5
3. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	5
3.1. MISSÃO.....	6
3.2. VISÃO.....	6
3.3. VALORES.....	6
3.4. PERSPECTIVAS DO BSC.....	7
4. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	8
5. PERSPECTIVAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	11
5.1. PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO.....	11
5.2. PERSPECTIVA: PROCESSOS INTERNOS.....	11
5.3. PERSPECTIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	11
5.4. PERSPECTIVA: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	11
5.5. PERSPECTIVA: ENFERMAGEM/SOCIEDADE.....	12
5.6. PERSPECTIVA: ORÇAMENTÁRIA.....	12
6. MAPA ESTRATÉGICO.....	13
7. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL.....	14
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	23

Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

1. METODOLOGIA

Gestão é substituir músculos por pensamentos,
folclore e superstição por conhecimento, e
força por cooperação.
Peter Drucker

As metodologias aplicadas para a elaboração do Planejamento Estratégico foram:

1.1. METODOLOGIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS (GEOR)

O princípio que norteia a Metodologia GEOR é o de alavancar, em curto prazo, a capacidade de produzir e medir benefícios relevantes para a sociedade, no nosso caso, para a enfermagem brasileira. A Metodologia GEOR traduz o compromisso dos Conselheiros de explicitar e cristalizar os seus compromissos com a enfermagem com o alcance de resultados, transparência e prestação de contas em benefício da classe que representam.

Esta metodologia está composta pela definição de um Plano Plurianual (PPA), o qual é definido pela Plenária de Conselheiros do Coren. Este PPA é composto de Programas Temáticos e Objetivos Estratégicos, os quais são constituídos por Iniciativas Estratégicas. As Iniciativas Estratégicas, por sua vez, dão origem a Planos de Ação que serão detalhados na forma de Projetos. São estes últimos que concretizam os Objetivos Estratégicos traçados pela Plenária do Coren.

1.2. METODOLOGIA 5W2H

Os Planos de Ação são os principais propulsores da instituição e são resultantes do desdobramento das estratégias de curto, médio e longo prazos. De maneira geral, os Planos de Ação são estabelecidos para realizar aquilo que a organização deve fazer bem feito para que sua estratégia seja bem-sucedida. Sem a implementação efetiva das estratégias, as instituições são incapazes de obter os benefícios do processo de elaboração do Planejamento Estratégico.

Portanto, o Plano de Ação pode ser definido como sendo o conjunto de atividades necessárias ordenadas cronologicamente para serem executadas em um determinado período de tempo, identificando os fatores críticos de sucesso e os recursos das atividades para atingir uma meta ou resultado desejado.

Para a confecção do Plano de Ação utiliza-se a metodologia 5W2H, a qual se refere a sete perguntas fundamentais a serem respondidas: O que? Quem? Como? Onde? Quando? Por que? Quanto custa?

1.3. MATRIZ GUT

É uma ferramenta utilizada na priorização das estratégias, tomadas de decisão e solução de problemas de organizações e projetos e, desta maneira, indicar à gestão por onde começar a resolvê-los. Também auxilia na preposição de sequenciamento das atividades a serem realizadas.

1.4. BRAINSTORMING

A técnica de Brainstorming propõe que um grupo de pessoas se reúna e utilize suas ideias para gerar ideias inovadoras que visam à obtenção das melhores soluções de um grupo de pessoas. Nenhuma ideia deve ser descartada ou julgada como errada ou absurda, todas devem estar na compilação ou anotação de todas as ideias ocorridas no processo, para depois evoluir até a solução final.

1.5. METODOLOGIA BALANCED SCORECARD (BSC)

O BSC pode ser traduzido para o português como Indicadores Balanceados de Desempenho. O termo “Indicadores Balanceados” se dá devido que os indicadores de uma organização não se restringem somente na perspectiva econômico-financeira, as organizações também se utilizam de outros indicadores focados em ativos intangíveis como: desempenho de mercado junto a clientes, desempenhos dos processos internos e pessoas, inovação e tecnologia. A somatória destes fatores alavanca o desempenho das organizações criando valor futuro.

O BSC é um sistema de objetivos, indicadores, metas e iniciativas interligadas que descrevem a estratégia de uma organização e de que forma ela será realizada (ESCOL@VIRTUAL, 2013). Os passos dessa metodologia incluem: definição da estratégia empresarial, gerência do negócio, gerência de serviços e gestão da qualidade; passos estes implementados por indicadores de desempenho. Ela é uma ferramenta muito útil para medir, acompanhar e comunicar a estratégia e auxiliar no processo de tomada de decisão da organização em direção a sua visão de futuro (CARVALHO, 2012).

1.6. PLANO PLURIANUAL (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da instituição para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O PPA organiza a ação da instituição na busca de um melhor desempenho e está estruturado em Programas Temáticos, Objetivos e Iniciativas, tornando-se a Ação uma categoria exclusiva dos orçamentos. Com isso, define-se uma relação de complementaridade entre os instrumentos, sem prejuízo à integração. O Plano tem como foco a organização da ação institucional nos níveis estratégico e tático, e o Orçamento responde pela organização no nível operacional.

Esta estrutura do PPA permite comunicar à sociedade os principais objetivos institucionais e suas respectivas Iniciativas Estratégicas de maneira mais simples e direta.

2. AMPARO LEGAL

Lei nº 5.905/1973:

Art. 15. Compete aos Conselhos Regionais:

- I - Deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;
- II - Disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;
- III - Fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;
- IV - Manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;
- V - Conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;
- VI - Elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;
- VII - Expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;
- VIII - Zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;
- IX - Publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
- X - Propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;
- XI - Fixar o valor da anuidade;
- XII - Apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;
- XIII - Eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;
- XIV - Exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

3. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. MISSÃO

Assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da fiscalização do exercício profissional.

3.2. VISÃO

Ser um Conselho valorizado pelos profissionais de enfermagem e pela sociedade por meio de excelência na prestação de serviços.

3.3. VALORES

V1. Economicidade: é a promoção de resultados esperados por meio da união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

V2. Efetividade: é realizar a coisa certa para transformar a situação existente.

V3. Eficácia: é a capacidade de fazer aquilo que é preciso, que é certo para se alcançar determinado objetivo, escolhendo os melhores meios. A eficácia se refere ao resultado de uma atividade ou processo. É a capacidade de realizar objetivos.

V4. Eficiência: é a capacidade de obter resultados utilizando a menor quantidade de recursos possíveis, como tempo, mão-de-obra e material, ou mais produtos utilizando a mesma quantidade de recursos. Envolve a forma com que um processo ou atividade é feita. É utilizar produtivamente os recursos.

V5. Impessoalidade: é aquilo que não se direciona a alguém em particular; que não pertence a ninguém em especial. São atos que devem ter como finalidade o interesse público.

V6. Legalidade: é aquilo que é permitido por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.

V7. Moralidade: é o conjunto de regras de conduta que disciplinam o comportamento dos entes públicos para agirem com honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições.

V8. Publicidade: é obrigação de dar publicidade, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, com transparência e possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade administrativa da instituição que representar o interesse público.

3.4. PERSPECTIVAS DO BSC

Aprendizado e Crescimento

Processos Internos

Administração Pública

Relações Institucionais

Enfermagem/Sociedade

Orçamentária

4. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Perspectiva: *Aprendizado e Crescimento*

OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

OE2. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

OE3. Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.

Perspectiva: *Processos Internos*

OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

L5905. Art 15. i - deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

L5905. Art 15. iv - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;

L5905. Art 15. vii - expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;

OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem.

OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

OE7. Aprimorar a comunicação institucional.

L5905. Art 15. ix - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

Perspectiva: *Administração Pública*

OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública Federal e às instruções e provimentos do Conselho Federal.

L5905. Art 15. iii - fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

L5905. Art 15. vi - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

L5905. Art 15. xiv - exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

Perspectiva: *Relações Institucionais*

OE10. Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.

E12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

L5905. Art 15. xiii - eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;

OE13. Conceder honrarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.¹

OE14. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.

Perspectiva: *Enfermagem/Sociedade*

OE15. Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

L5905. Art 15. viii - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

OE16. Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

L5905. Art 15. ii - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

L5905. Art 15. v - conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;

L5905. Art 15. x - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;

OE17. Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.

L5905. Art 15. ii - fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

OE18. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.

Perspectiva: *Orçamentária*

OE19. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

L5905. Art 15. vi - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

L5905. Art 15. xi - fixar o valor da anuidade;

L5905. Art 15. xii - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

OE20. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.

5. PERSPECTIVAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

5.1. PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO

OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

OE2. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

OE3. Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.

5.2. PERSPECTIVA: PROCESSOS INTERNOS

OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem.

OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

OE7. Aprimorar a comunicação institucional.

OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

5.3. PERSPECTIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública Federal e às instruções e provimentos do Conselho Federal.

5.4. PERSPECTIVA: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OE10. Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.

OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

OE13. Conceder honrarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.

OE14. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.

5.5. PERSPECTIVA: ENFERMAGEM/SOCIEDADE

OE15. Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

OE16. Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

OE17. Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.

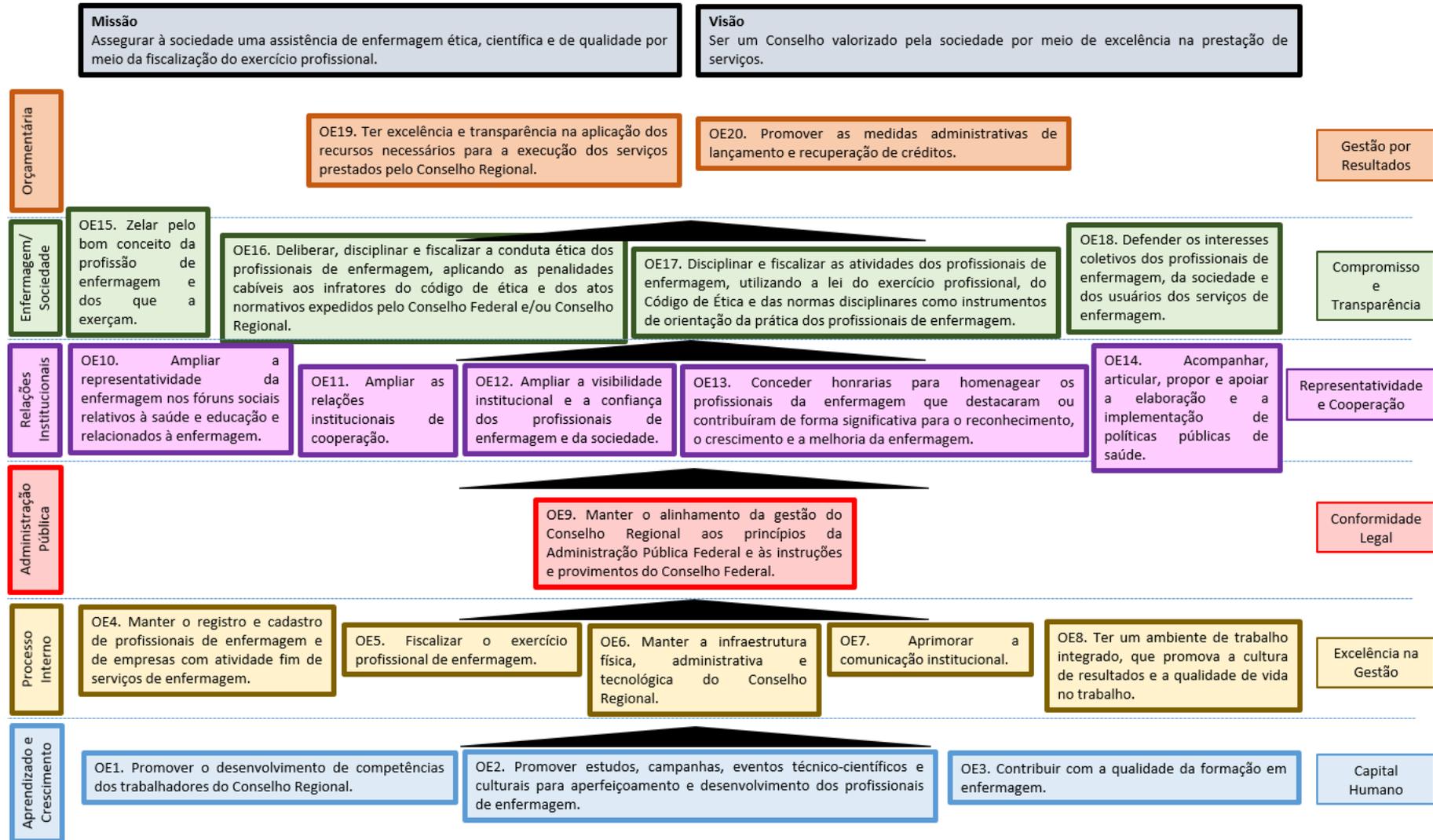
OE18. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.

5.6. PERSPECTIVA: ORÇAMENTÁRIA

OE19. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

OE20. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.

6. MAPA ESTRATÉGICO



7. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE

Tabela 1 – Iniciativas Estratégicas do Conselho Regional de Sergipe.

Item	Iniciativa Estratégica	Objetivo
1	Promover ações capazes de ampliar a capacitação dos empregados públicos, colaboradores e conselheiros.	OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.
2	Participar de projetos de pesquisa, extensão e campanhas específicas com instituições formadoras e da saúde, e o Cofen, que proporcionem o desenvolvimento profissional e a produção de conhecimento científico da Enfermagem.	OE2. Promover e participar de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.
3	Promover a Semana Sergipana de Enfermagem.	OE2. Promover e participar de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.
4	Promover o ENCRESE/ENSATE (350 pessoas)	OE2. Promover e participar de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.
5	Apoiar políticas e ações que estimulem a qualificação permanente dos trabalhadores de	OE2. Promover e participar de estudos, campanhas,

	enfermagem de nível superior e médio por meio de parcerias com órgãos formadores e entidades sócio-educativas.	eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.
6	Promover encontros bimensais de Responsáveis Técnicos	OE2. Promover e participar de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.
7	Participar de grupos de estudo para acompanhamento sobre novas diretrizes da profissão.	OE2. Promover e participar de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.
8	Oferecer cursos de aperfeiçoamento aos membros de Comissões de Ética Institucionais.	OE3. Contribuir com a qualidade da formação em Enfermagem.
9	Capacitar os membros das Comissões de Instrução de Processo Ético, para que possam instruir os processos efetivamente, garantindo a todos os princípios constitucionais.	OE3. Contribuir com a qualidade da formação em Enfermagem.
10	Contribuir com a Implantação de políticas educativas nas escolas de nível técnico e de graduação em enfermagem sobre a autarquia e os princípios legais da profissão.	OE3. Contribuir com a qualidade da formação em Enfermagem.
11	Manter apoio ao Projeto "Anjos da Enfermagem" no estado.	OE3. Contribuir com a qualidade da formação em Enfermagem.
12	Expedir a carteira profissional para exercício da profissão.	OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

13	Manter o Sistema de Registro e Inscrição de Profissionais.	OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.
14	Manter o registro das empresas com atividade fim de serviços de enfermagem na jurisdição do Conselho Regional.	OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.
15	Manter o registro dos profissionais com exercício na jurisdição do Conselho Regional.	OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.
16	Garantir a digitalização de prontuários e sua guarda conforme legislação vigente.	OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.
17	Manter e intensificar o processo de fiscalização do Exercício Profissional através de ações do Departamento de Fiscalização de forma educativa, preventiva e resolutiva, inclusive no período noturno e fins de semana, em plena consonância com o Manual de Fiscalização vigente.	OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.
18	Promover ações capazes de ampliar a capacitação política e técnica dos fiscais como representantes do Coren.	OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.
19	Criar instrumentos para avaliar as fiscalizações realizadas pelo Regional.	OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.
20	Redimensionar o quadro de pessoal de todos os setores do Conselho Regional.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

21	Estender o horário de atendimento presencial.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
22	Manter a hospedagem de site e e-mails.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
23	Manter a Internet dedicada.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
24	Manter o Sistema de almoxarifado e patrimônio.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
25	Aperfeiçoar o Sistema de RH.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
26	Implantar o Sistema de Licitação.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
27	Manter a prestação de serviços postais e telegráficos para atender às necessidades do Coren/SE.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
28	Manter os serviços de seguro de veículos, com cobertura total para 04 (quatro) veículos pertencentes à frota do Coren/SE.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
29	Contratar seguro de bens imóveis para os imóveis de propriedade do COREN.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
30	Adequar os serviços terceirizados (limpeza e motoristas).	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

31	Manter o serviço de fornecimento de placas, plotagem e adesivos.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
32	Manter Contratação de serviço de abastecimento de água e rede de esgoto. (sede atual).	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
33	Contratação de serviço de abastecimento de água e rede de esgoto. (nova sede).	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
34	Manter o cartão de transporte coletivo.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
35	Manter o serviço de locação de PABX.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
36	Manter o serviço de telefonia fixa.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
37	Contratar serviço de telefonia móvel e internet 4G	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
38	Manter o serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
39	Aquisição e manutenção no relógio de ponto eletrônico.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
40	Manter o serviço de locação de máquinas copiadoras e multifuncionais.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

41	Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
42	Publicação de matérias no Diário Oficial da União.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
43	Realizar a aquisição de materiais de consumo (limpeza e embalagem).	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
44	Realizar a aquisição de materiais de consumo (EXPEDIENTE).	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
45	Realizar a aquisição de material gráfico	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
46	Manter o serviço de vigilância armada (definir no plenário se vigilância armada ou sistema de monitoramento).	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
47	Implantar serviço de segurança predial com CFTV.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
48	Manter o serviço de fornecimento de energia elétrica (ambas as sedes).	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
49	Realizar estudo como possibilidade de implantar sistema de energia solar.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
50	Manter o serviço de fornecimento de combustíveis.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

51	Manter o serviço de agenciamento de passagens aéreas.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
52	Contratar serviço de desinsetização e desratização do Coren/SE (nova sede).	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
53	Manter o serviço de desinsetização e desratização do Coren/SE (sede atual).	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
54	Renovação da garantia do parque tecnológico com suporte técnico especializado e substituição de equipamentos na proporção de 25 % ao ano a partir de 2020.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
55	Contratar serviço especializado de suporte e consultoria em serviços de TI (infraestrutura).	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
56	Elaborar Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
57	Dar continuidade às ações de saúde ocupacional dos servidores.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
58	Garantir a implementação dos normativos de acessibilidade e ergonomia.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
59	Adquirir novas licenças de software.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
60	Implantar serviços de manutenção patrimonial do Conselho Regional.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

61	Realizar levantamento patrimonial e atualização de valores contábeis.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
62	Implantar o Setor de Protocolo.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
63	Realizar estudo para possível contratação de serviço terceirizado de recepção e telefonia.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
64	Manter estagiários contratados para os setores diversos (Administrativo, Fiscalização).	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
65	Desenvolver aplicativo Mobile para o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
66	Modernizar a frota de veículos (substituir dois veículos em 2019 e um em 2021) para adequar-se às necessidades da manutenção e ampliação serviços oferecidos.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
67	Aderir ao sistema Táxi-Gov	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
68	Definir a destinação dos veículos existentes à medida que forem substituídos	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
69	Definir a destinação da sede atual do Coren e dos móveis após mudança para nova sede	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
70	Criar Programa de Atendimento fora da sede: "COREN AQUI"	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

71	Manter folha de pagamento de pessoal mais encargos	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
72	Manter pagamento de auxílios representação e jetons de conselheiros e colaboradores.	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
73	Firmar parcerias com instituições para cessão de espaços físicos para a efetivação do Programa "COREN AQUI"	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
74	Contratação de itens de multimídia e readequação do cabeamento estruturado para a nova sede	OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.
75	Divulgar os eventos do Sistema Cofen-Conselhos Regionais.	OE7. Aprimorar a comunicação institucional.
76	Otimizar a comunicação do Conselho Regional com os profissionais de enfermagem e a sociedade.	OE7. Aprimorar a comunicação institucional.
77	Divulgar a missão, visão e valores do Conselho Regional.	OE7. Aprimorar a comunicação institucional.
78	Reproduzir e Divulgar o Código de Ética de Enfermagem e as demais legislações pertinentes ao exercício profissional.	OE7. Aprimorar a comunicação institucional.
79	Apresentar relatórios anuais das atividades realizados pelo Conselho Regional.	OE7. Aprimorar a comunicação institucional.
80	Manter a Ouvidoria para denúncias, sugestões e reclamações	OE7. Aprimorar a comunicação institucional.
81	Elaborar regimento de funcionamento da OUVIDORIA	OE7. Aprimorar a comunicação institucional.

82	Implantar Sistema Informatizado de Avaliação de Desempenho por Competências.	OE7. Aprimorar a comunicação institucional.
83	Reavaliar o PCCS	OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.
84	Readequar a estrutura organizacional do Conselho Regional adaptando-o ao regimento interno e ao PCCS.	OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.
85	Elaborar o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2024.	OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.
86	Realizar o Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Enfermagem de forma participativa.	OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.
87	Confeccionar manual de padronização das rotinas administrativas do Conselho Regional.	OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.
88	Manter serviço para impressão dos boletos das anuidades (para envio aos profissionais)	OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.
89	Realizar pesquisa de clima organizacional com os empregados públicos, colaboradores e Conselheiros do Coren.	OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

90	Otimizar a participação dos Conselheiros nas atividades do Plenário.	OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.
91	Promover sessão de estudos sobre assuntos atinentes ao Conselho Regional.	OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.
92	Intensificar a integração dos setores de dívida ativa, jurídico e fiscalização.	OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.
93	Melhorar o compartilhamento de informações acerca dos andamentos processuais éticos com os setores internos envolvidos no processo.	OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.
94	Criar mecanismos internos para acompanhamento e cumprimento da LAI.	OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública e às instruções e provimentos do Conselho Federal.
95	Intensificar a integração com os demais conselhos da área de saúde e ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns deliberativos.	OE10. Ampliar a representatividade da Enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à Enfermagem.
96	Participar ativamente de conselhos de saúde	OE10. Ampliar a representatividade da Enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à Enfermagem.
97	Ampliar as ações conjuntas com o Sistema COFEN-CORENS	OE10. Ampliar a representatividade da Enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à Enfermagem.

98	Contribuir na implantação de protocolos clínicos e atos normativos dos profissionais de enfermagem nas organizações públicas e privadas de saúde.	OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.
99	Desenvolver e acompanhar as ações conjuntas intersetoriais (MPF, MPE, MPT, PF, PRF, VISA/ANVISA, MEC, CEE, APPM, OAB, COSEMS, Conselhos de Saúde, entidades sindicais e Casas Legislativas)	OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.
100	Adotar medidas legais para o efetivo cumprimento das normativas instituídas.	OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.
101	Realizar campanha publicitária em defesa e valorização da categoria (Cofen).	OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.
102	Utilizar e divulgar os resultados da pesquisa "Perfil da Enfermagem no Brasil" como contribuição para estabelecer novas políticas para a profissão.	OE13. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.
103	Contribuir com a agenda de atualização das Leis nº 5905/1973, de criação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, e nº 7498/1986, do exercício profissional, pelo Congresso Nacional.	OE13. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.
104	Apoiar demais entidades representativas na defesa da regulamentação da jornada de trabalho da Enfermagem em 30 horas/semanais e criação de piso salarial nacional e demais projetos de Lei de interesse da enfermagem.	OE13. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.
105	Manter agenda política com as entidades regionais/nacionais de enfermagem em defesa do SUS	OE13. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.

106	Decidir os assuntos atinentes à ética profissional aplicando as penalidades e conciliações cabíveis aos profissionais da enfermagem infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Regional e em consonância com Manual de Fiscalização.	OE14. Deliberar, fiscalizar e disciplinar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.
107	Realizar campanhas publicitárias sobre código de ética.	OE14. Deliberar, fiscalizar e disciplinar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.
108	Ampliar e fortalecer a presença do Conselho Regional nas unidades de saúde por meio da formação das comissões de ética.	OE14. Deliberar, fiscalizar e disciplinar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.
109	Contribuir com a revisão do código eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais visando a democratização do processo.	OE15. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem e de saúde.
110	Convocar audiência pública para debater com a categoria questões de relevância para a enfermagem.	OE15. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem e de saúde.
111	Ampliar os serviços do autoatendimento no site.	OE16. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.
112	Implementar medidas gerenciais para acompanhar os pagamentos de boletos emitidos.	OE16. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.

113	Aperfeiçoar a logística de operacionalização de cobranças e cadastro na dívida ativa.	OE16. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.
114	Adotar estratégias para reduzir a inadimplência dos profissionais.	OE16. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.
115	Implantar novas formas e opções para pagamento de taxas e anuidades.	OE16. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.
116	Adotar medidas técnicas e administrativas para dar celeridade aos processos de abertura, acompanhamento e desfechos dos Processos Administrativos Fiscais (PAFs).	OE16. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir dos dados levantados na Oficina de Planejamento Estratégico Institucional.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Planejamento Estratégico Institucional para o Coren SE ainda requer que esse conselho aplique nas Iniciativas Estratégicas a Matriz GUT, atribua a cada Iniciativa Estratégica uma pessoa e Unidade Administrativa responsável. Também o Coren tem que realizar a distribuição de seus recursos orçamentários em cada iniciativa e, finalmente, separá-las por Unidade Administrativa para ter o Planejamento Estratégico Setorial (PES). Todos esses passos foram explicados durante a Oficina de Planejamento Estratégico, os quais contam com a participação da Assessoria de Planejamento do Cofen para orientação e suporte metodológico no que for necessário.

Considero que a Oficina de Planejamento Estratégico do Coren SE foi um sucesso, o qual foi alcançado pelo excelente trabalho realizado pela equipe de organização/coordenação do evento e pelo empenho da Diretoria e Conselheiros do Conselho Regional. Destaco também a impecável participação de todos os trabalhadores desse Coren durante todas as atividades propostas.

Acredito que este tipo de apoio dado pelo Conselho Federal aos Conselhos Regionais contribui significativamente para melhoria e aperfeiçoamento da gestão do Sistema Cofen-Conselhos Regionais, levando-nos a um Modelo de Excelência na Gestão e integrando cada vez mais os Conselhos Regionais ao Cofen e entre si.

Esta iniciativa conduz o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem a consolidar a sua posição na Administração Pública como referência na gestão e para o engrandecimento da imagem da enfermagem no nosso país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências**. Brasília: 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5905.htm>. Acessado em: 10/03/2015.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Orientações para elaboração do Plano Plurianual 2012-2015**. Brasília: MP, 2011. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/publicacoes/Orientacoes_para_Elaboracao_do_PPA_2012-2015.pdf>. Acessado em: 10/03/2015.

CARVALHO, F. C. A. de. **Gestão do Conhecimento**. São Paulo: Academia Pearson, 2012.

COELHO, Tom. **Cinco passos para uma meta**. Administradores: 2013. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/mobile/artigos/cotidiano/cinco-passos-para-uma-meta/73152/>>. Acessado em: 9/02/2015.

COFEN. **Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**. Brasília: Cofen, 2015.

COFEN. **Resolução Cofen nº 421/2012, de 12/02/2012 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências**. Brasília: Cofen, 2012. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4212012_8670.html>. Acessado em: 10/03/2015.

COFEN. **Resolução Cofen nr 074/1982**. Rio de Janeiro: Cofen, 1982.

ESCOL@ VIRTUAL. **Gestão de Estratégia - BSC**. Disponível em: <<http://www.ev.org.br>>. Acesso em 16/12/2013.

PERSEGONA, M. F. M.; MOURA, R. C. D.; FREIRE, N. P.; HELER Junior, H. V. **Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR) para o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem**. Brasília: Cofen, 2015.

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Cadastro nacional de inadimplentes ambientais: fundamentos e modo de operação**. 2010. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável). Brasília: Universidade de Brasília, 2010.

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Gestão Estratégica Empresarial: Do começo ao fim**. Brasília: 2014.

SEBRAE/NA. **Caixa de Ferramentas GEOR**. Brasília: Sebrae Nacional, 2014.

TCU. **Portaria-TCU nº 90, de 16 de abril de 2014**. Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2014, com base na Decisão Normativa TCU nº 134, de 2013. Disponível: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7174/1/2010_MarceloFelipeMoreiraPersegona.pdf>. Acessado em: 8/04/2015.